

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE CLICHERIA NORIMAR LTDA E CLICHERIA E DESIGN ART FACAS LTDA.**

**PROCESSO Nº 5008080-59.2023.8.24.0019**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES – CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO**

No dia 17 de outubro de 2024, a Administradora Judicial, Estevez Guarda Administração Judicial, sob a presidência do Dr. Luis Henrique Guarda, encerrou a lista de presenças às 15 horas, nos termos do edital de convocação dos credores. Antes de iniciar os trabalhos, para secretariar o ato, o presidente designou o credor Cooperativa de Crédito Poupança Investimento Parque das Araucárias Sicredi, representado pela Drª Mari Sandra Canton.

Devidamente cadastrados para o ato, compareceram por si ou por seus procuradores, os credores constantes da lista de presença anexa, sendo titulares de 73,57% dos créditos da Classe III. Nenhum credor da Classe I – Trabalhista compareceu. Não há credores arrolados na Classe II – Garantia Real.

Com a palavra, o presidente declarou instalada a assembleia geral de credores em continuidade à Assembleia Geral de Credores realizada anteriormente no dia 16/09/2024, nos termos da decisão de **EVENTO 387**, em que o juízo recuperacional determinou a continuidade da AGC nesta data, cuja ordem do dia seria (a) a análise e votação dos credores acerca da desistência do feito pelas Recuperandas, caso mantida a ausência de regularização processual, (b) votação do Plano de Recuperação Judicial apresentado nos autos ou (c) apresentação de Plano Alternativo pelos credores, nos termos do art. 56, §4º da Lei 11.101/05, no prazo de 30 dias conforme já deferido pelo juízo recuperacional. Ressaltou-se que todos os credores foram comunicados acerca do referido despacho via e-mail, bem como a Recuperanda foi comunicada diretamente via aplicativo WhatsApp, confirmando o recebimento da sua notificação.

Esclarecidos os pontos, foi registrada a continuidade de ausência de representação legal por parte da Recuperanda e, após foi iniciado a votação do pedido de desistência.

Iniciada a votação, votaram “sim” pela desistência um credor, cujo passivo auferiu 13,99% do passivo, e votaram “não” dois credores, representando 70,18% do passivo. Informa que um credor se absteve de votar.

Por essa razão, foi rejeitado o pedido de desistência do presente pedido de recuperação judicial.

Em ato contínuo, colocou-se em votação a análise do plano de recuperação judicial originalmente apresentado. Como resultado, o referido plano foi rejeitado por três credores,

representando 84,18% dos créditos presentes. Havendo apenas uma abstenção, representando tal credora 15,82% dos créditos.

Em nova proposta, o Presidente da mesa questionou os presentes se haveria interesse na apresentação de plano alternativo, o qual não houve manifestação de interesse por nenhum dos presentes.

Feitas tais ponderações, o Presidente da mesa declarou encerrados os trabalhos e comunicou que os resultados acima serão levados para análise do Juízo.

A presente ata de assembleia foi lida e compartilhada com os credores em tela, oportunizando a apresentação de eventuais ajustes. Uma vez aprovada, vai assinada pelo presidente, pela secretária e por 2 (dois) membros da classe presente, por meio da plataforma autentique, cujo link de assinatura será enviado por e-mail e submetida ao Juízo, assim como estará disponível no site da administração judicial.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2024.



---

Luis Henrique Guarda  
OAB/RS 49.914  
**Administrador Judicial**



---

Representante Credor – Classe III –  
**Cooperativa de Crédito Poupança  
Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI**  
p.p Mari Sandra Canton



---

SECRETÁRIA –  
**Cooperativa de Crédito Poupança  
Investimento Parque das Araucárias –  
SICREDI**  
p.p Mari Sandra Canton  
OAB/PR 60.998

---

Representante Credor – Classe III – **Caixa  
Econômica Federal**  
p.p Vinicius Moreira da Costa – OAB/SP  
504.032

## Página de assinaturas



**Mari Canton**  
066.081.749-77  
Signatário



**Luis Guarda**  
262.871.068-40  
Signatário



**Vinicius Costa**  
437.701.408-00  
Signatário

### HISTÓRICO

- 18 out 2024** 09:31:36  **Luigi Roman Ross Carletto** criou este documento. ( Email: luigi@estevezguarda.com.br )
- 18 out 2024** 10:08:17  **Luis Henrique Guarda** (Email: luis@estevezguarda.com.br, CPF: 262.871.068-40) visualizou este documento por meio do IP 189.6.237.79 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 18 out 2024** 10:08:43  **Luis Henrique Guarda** (Email: luis@estevezguarda.com.br, CPF: 262.871.068-40) assinou este documento por meio do IP 189.6.237.79 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil
- 18 out 2024** 09:33:04  **Mari Sandra Canton** (Email: mari.sandra.canton@hotmail.com, CPF: 066.081.749-77) visualizou este documento por meio do IP 170.84.163.76 localizado em Pato Branco - Paraná - Brazil
- 18 out 2024** 09:35:01  **Mari Sandra Canton** (Email: mari.sandra.canton@hotmail.com, CPF: 066.081.749-77) assinou este documento por meio do IP 170.84.163.76 localizado em Pato Branco - Paraná - Brazil
- 18 out 2024** 09:33:46  **Vinicius Moreira Da Costa** (Email: vmoreira@sanchezadv.com.br, CPF: 437.701.408-00) visualizou este documento por meio do IP 189.15.224.136 localizado em Franca - São Paulo - Brazil
- 18 out 2024** 10:31:18  **Vinicius Moreira Da Costa** (Email: vmoreira@sanchezadv.com.br, CPF: 437.701.408-00) assinou este documento por meio do IP 189.15.224.136 localizado em Franca - São Paulo - Brazil

